



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1765/2000 com origem no Projeto nº 140/99 sancionada/promulgada em 24/03/00 e publicada em 25/03/00

Status da Lei: Vigente

AUTOR(ES)

Robinson Ayres Pimenta

TEXTO

LEI Nº 1765, DE 24 DE MARÇO DE 2000.

"Declara o tombamento pelo Patrimônio Histórico e Artístico Municipal do Teatro Zélia Olguin."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Municipal, o Teatro Zélia Olguin, localizado na Av. Itália, s/nº, Bairro Cariru, Ipatinga, Minas Gerais.

Art. 2º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga será encarregado de preparar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório dos Monumentos de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data d sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA, aos 24 de março de 2000.

Francisco Carlos Chico Ferramenta Delfino PREFEITO MUNICIPAL